

## REGULAMENTO

### PROJETO CRIE E CONTE

**Uma iniciativa da Federação Nacional das Cooperativas de Crédito para o Dia de Cooperar 2025.**

#### I – APRESENTAÇÃO

O *Projeto Crie e Conte* é uma iniciativa promovida pela FNCC – Federação Nacional das Cooperativas de Crédito – como parte da programação do *Dia de Cooperar 2025*, com o objetivo de incentivar o cooperativismo entre crianças e adolescentes por meio de uma abordagem lúdica, criativa e acessível.

Em consonância com o Ano Internacional do Cooperativismo, o projeto foi idealizado para contribuir com a formação de indivíduos mais cooperativos e colaborativos, utilizando como base princípios de educação cooperativista, educação financeira, psicologia educacional e educação socioemocional.

O projeto busca promover a construção de conhecimentos e práticas cooperativas, baseadas nos valores e princípios do cooperativismo, por meio da literatura e da produção artística infantojuvenil, com foco no desenvolvimento de competências emocionais, sociais e cognitivas.

A 1ª edição do *Projeto Crie e Conte* ocorrerá entre os dias **07 de agosto a 30 de outubro de 2025**, com o tema: **“Cooperação e Colaboração”**, convidando as crianças e adolescentes a explorarem e expressarem, de forma criativa, como esses valores se manifestam no cotidiano, por meio do envio de **desenhos** inspirados na fábula **“A formiga, a cigarra e a cooperativa da floresta”**, contida no ANEXO I.

#### II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do *Projeto Crie e Conte – Dia de Cooperar FNCC 2025* as **cooperativas singulares independentes**, que atuarão como coorganizadoras locais. Essas cooperativas serão responsáveis por divulgar o projeto, distribuir os materiais às famílias dos cooperados e incentivar a participação das crianças e adolescentes. Recomenda-se



**FNCC**  
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS  
COOPERATIVAS DE CRÉDITO

**COOPERATIVISMO  
QUE CONECTA**

que as cooperativas utilizem a versão personalizável do material impresso da Fábula, **inserindo sua logomarca no campo destinado para tal.**

A participação no *Projeto Crie e Conte* é **voluntária e gratuita**, não estando, em nenhuma hipótese, vinculada a transações comerciais, pagamento de valores ou aquisição de produtos e serviços por parte dos participantes ou das cooperativas. O projeto é de caráter exclusivamente literário-cultural, conforme disposto no art. 30 do Decreto nº 70.951, de 9/8/1972.

**A participação se dará por meio do envio de desenho feito por criança ou adolescente inspirado na fábula “A formiga, a cigarra e a cooperativa da floresta”, contida no ANEXO I.**

Os desenhos deverão ser recolhidos e enviados pela cooperativa, para o e-mail [fncc@fncc.com.br](mailto:fncc@fncc.com.br), com o assunto "**Projeto Conte e Crie**".

Poderão participar da atividade **crianças e/ou adolescentes entre 4 (quatro) e 14 (quatorze) anos**, que sejam **filhos(as) de cooperados** das cooperativas associadas e não associadas da FNCC.

Para validação da participação, o número de matrícula do cooperado responsável deverá ser informado no material de envio.

Todos os participantes devem cumprir as regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Ao optar por participar, a cooperativa declara que leu, compreendeu e aceita integralmente todas as suas disposições. Os trabalhos poderão ser divulgados nas redes sociais da FNCC ou por outros meios somente com o primeiro nome dos criadores, de forma que não viole a Lei Geral de Proteção de Dados, com a finalidade de homenagem aos participantes.

### **III – DAS PREMIAÇÕES**

A premiação do *Projeto Crie e Conte – Dia de Cooperar FNCC 2025* contemplará **10 (dez) crianças e adolescentes participantes**, que serão **sorteadas** ao final do período de realização da iniciativa.



**FNCC**  
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS  
COOPERATIVAS DE CRÉDITO

**COOPERATIVISMO  
QUE CONECTA**

Cada criança e/ou adolescente sorteado receberá um **prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, depositado em uma **conta poupança aberta em seu nome** na **Cooperativa de Crédito Cresol Transamazônica**, associada à FNCC.

O sorteio será realizado com base no **número de matrícula do cooperado responsável legal** informado no material enviado.

A abertura da conta poupança será realizada pela Cooperativa Cresol Transamazônica, sendo de responsabilidade do responsável pelo ganhador enviar toda a documentação necessária diretamente junto à equipe da Cresol para o e-mail [bruno.serra@cresol.com.br](mailto:bruno.serra@cresol.com.br) com cópia para [igor.santos@cresol.com.br](mailto:igor.santos@cresol.com.br) e [richelle.miranda@cresol.com.br](mailto:richelle.miranda@cresol.com.br).

A FNCC **não intermediará o processo de abertura de contas**, reforçando seu compromisso com a **transparência** e com a **proteção de dados e documentos de terceiros**.

A premiação é **pessoal e intransferível**, sendo destinada exclusivamente à criança e/ou adolescente sorteada, conforme os dados informados pela cooperativa no momento da inscrição.

O sorteio será realizado de forma eletrônica, em plataforma adequada, com registro numérico dos participantes. Para garantir total transparência, o sorteio será filmado, e o vídeo da gravação ficará sob responsabilidade da FNCC, podendo ser disponibilizado para conferência mediante solicitação formal de uma cooperativa participante.

#### **IV – DAS RESPONSABILIDADES**

São responsabilidades das **cooperativas**, participantes do *Projeto Crie e Conte – Dia de Cooperar FNCC 2025*:

- I.** Promover a divulgação e o engajamento do projeto junto aos seus cooperados, incentivando a participação das crianças e adolescentes.
- II.** Realizar o repasse do material físico e/ou digital fornecido pela FNCC, com atenção especial à adaptação da fábula com a inserção da logomarca da cooperativa no espaço destinado.

- III.** Orientar os cooperados quanto às regras do projeto, faixa etária permitida e necessidade de informar corretamente o número de matrícula no envio do material.
- IV.** Recolher e organizar os materiais produzidos pelas crianças e adolescentes participantes, garantindo o correto preenchimento das informações solicitadas.
- V.** Enviar os materiais à FNCC dentro dos prazos estabelecidos, observando as orientações de formato e identificação.
- VI.** Apoiar, quando necessário, a abertura de conta poupança junto à Cooperativa Cresol Transamazônica para os participantes sorteados, mediante envio da documentação necessária, diretamente para a Cresol.
- VII.** Zelar pela integridade dos dados e documentos dos cooperados, evitando o compartilhamento inadequado de informações com terceiros, incluindo a própria FNCC.

## V – DO CRONOGRAMA

O Projeto Crie e Conte – Dia de Cooperar FNCC 2025 seguirá o seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Lançamento oficial do projeto às cooperativas	08 de agosto de 2025
Distribuição do material pelas cooperativas coorganizadoras	08 a 12 de agosto de 2025
Realização das atividades com as crianças e adolescentes	08 de agosto a 01 de setembro de 2025
Recebimento e envio dos materiais pelas cooperativas à FNCC	Até 10 de setembro de 2025
Sorteio dos premiados	19 de setembro de 2025
Divulgação dos premiados às cooperativas	26 de setembro de 2025



<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Abertura das contas poupança pela Cresol	26 de setembro a 30 de outubro de 2025

As datas acima poderão ser ajustadas, se necessário, mediante comunicação prévia da FNCC às cooperativas participantes.

## **VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **Federação Nacional das Cooperativas de Crédito – FNCC** é a idealizadora e coordenadora oficial do *Projeto Crie e Conte – Dia de Cooperar 2025*.

A FNCC poderá, a qualquer tempo, **alterar este Regulamento**, incluindo prazos, etapas, critérios, premiação e demais disposições aqui previstas, sempre que julgar necessário para o melhor andamento do projeto. As eventuais alterações serão comunicadas oficialmente às cooperativas participantes.

A FNCC reserva-se o direito de **acompanhar e verificar** o cumprimento das disposições deste Regulamento pelas cooperativas, podendo solicitar esclarecimentos ou documentação comprobatória quando necessário, visando garantir a **transparência e integridade do processo**.

Este Regulamento é um documento autônomo e **não substitui** ou altera quaisquer outros regulamentos ou campanhas institucionais promovidas pela FNCC ou por suas cooperativas associadas.

Questões omissas ou situações não previstas neste Regulamento serão avaliadas pela equipe técnica da FNCC e, quando necessário, encaminhadas ao órgão de administração da Cooperativa, como o Conselho de Administração ou Diretoria. **Os trabalhos poderão ser divulgados nas redes sociais da FNCC ou por outros meios somente com o primeiro nome dos criadores, de forma que não viole a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, com a finalidade de homenagem aos participantes. Nesse sentido, o envio do projeto indica a aprovação da referida divulgação.**



**FNCC**  
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS  
COOPERATIVAS DE CRÉDITO

**COOPERATIVISMO  
QUE CONECTA**

A participação no projeto implica na **aceitação plena e irrestrita de todas as condições previstas neste Regulamento**, por parte das cooperativas, cooperados e participantes.

Este Regulamento entra em vigor na **data de sua publicação** oficial pela FNCC e permanece válido enquanto perdurar a execução do projeto.

Thais Cardoso de Araujo	Helenita Ramos	João Pedro Rabelo de Carvalho
Supervisora	Consultora Jurídica	Analista de Comunicação e Relacionamento